

REGULAMENTO DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS ESPECIAIS - VESTIBULAR COM BOLSAS 2022.1 UNIT

UNIT e suas unidades

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A, composta pelas unidades, mantenedora das instituições de ensino superior: **UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.013.263/0001-87, com sede na Av. Murilo Dantas, 300, Bairro Farolândia, Aracaju-SE; **CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT AL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.013.263/0010-78, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017, Bairro Cruz das Almas, Município de Maceió, Estado de Alagoas; **CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.013.263/0062-07, na Rua Barão de São Borja, 427, Bairro Boa Vista, CEP 50.070-135, Recife/PE, neste ato representada pelo(s) Reitor (es) infra-firmado(s), Doravante denominadas como **UNIT**, vêm divulgar o presente regulamento.

1. OBJETIVO

- 1.1. As Reitorias das UNITS fazem saber sobre as regras do Concurso de Bolsas, a se realizar no **dia 11 de Dezembro de 2021**, para ingresso nos cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD em todos os seus campi - conforme especificações nos editais próprios - com bolsas integrais e Parciais seguindo às regras e ordem de classificação contidas nos Editais do **PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022– 1º SEMESTRE** publicados no site [/www.unit.br/regulamentos](http://www.unit.br/regulamentos) por unidade da UNIT.
- 1.2. Serão ofertadas 3 tipos de bolsas:
 - 1.2.1. **Bolsa Integral**
 - 1.2.1.1. Serão destinados aos candidatos classificados com as maiores pontuações no processo seletivo da unidade, seguindo os critérios de classificação e dentro do número de vagas autorizadas por curso escolhido pelo candidato no momento da inscrição, conforme devidamente especificado no edital da unidade de escolha do candidato, constante no site www.unit.br/regulamentos.
 - 1.2.2. **Bolsa Parcial Especial**
 - 1.2.2.1. Serão destinados aos candidatos classificados com as maiores pontuações dos cursos/turmas, seguindo os critérios de classificação dentro do número de vagas autorizadas por curso escolhido pelo candidato no momento da inscrição, conforme devidamente especificado no edital da unidade de escolha do candidato, constante no site www.unit.br/regulamentos.
 - 1.2.3. **Bolsa Parcial (Política Comercial)**
 - 1.2.3.1. Serão destinados aos candidatos classificados seguindo os critérios de classificação dentro do número de vagas

autorizadas por curso escolhido pelo candidato no momento da inscrição, conforme devidamente especificado na política comercial - Programa bolsa de estudos 2022.1 da unidade de escolha do candidato, constante no site www.unit.br/regulamentos

	Bolsa Integral	Bolsa Parcial Especial	Bolsa Parcial (Política Comercial)
UNIT-SE	3 Bolsas 100%	34 Bolsas 50%	1179 Bolsas 30%
UNIT-SE EAD	5 Bolsas 100%	53 Bolsas 50%	6970 Bolsas de 25%
UNIT-AL	2 Bolsas 100%	23 Bolsas 50%	498 Bolsas 30%
UNIT-PE	1 Bolsas 100%	13 Bolsas 70%	368 Bolsas 50%

- 1.3. Os alunos interessados em participar do programa, devem manifestar o interesse por intermédio da realização da inscrição no processo seletivo. A manifestação em participar do programa de bolsas de estudos implicará na aceitação dos critérios de eleição e permanência no programa.
- 1.4. O aluno classificado e beneficiado pelo presente programa de bolsas de estudos que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar à instituição de ensino deverá submeter-se aos procedimentos institucionais para o reingresso, podendo aderir a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso.
- 1.5. O aluno beneficiado poderá transferir-se de curso durante o período de duração do programa de bolsas de estudos (tempo mínimo de integralização), entretanto, deverá submeter ao preço cobrado no curso de destino, verificando se o mesmo também está contemplado no edital desse Programa. Nesse caso, poderá ainda beneficiar-se da redução do valor do curso de destino caso este tenha sido relacionado neste programa de bolsas de estudos. Os cursos e bolsas estão devidamente especificados no edital da unidade de escolha do candidato, constante no site www.unit.br/regulamentos.

2. ELEGÍVEIS

- 2.1. Para participar desse programa de bolsas de estudo, o candidato ingressante na UNIT SE, Unit AL, Unit PE e Unit EAD no primeiro semestre de 2022, classificado por intermédio do processo seletivo denominado Vestibular com bolsas, deverá efetivar a matrícula 2022.1.

3. REGRAS

- 3.1. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.2. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2022.
- 3.3. A bolsa de estudo abrange o tempo máximo para integralização do curso previsto no PPC, Obedecendo os percentuais descritos no item 1.2.
- 3.4. O benefício tratado neste programa está condicionado à pontualidade dos pagamentos para o caso das bolsas parciais.
- 3.5. As bolsas não são cumulativas a outras formas de bolsas/benefícios ofertadas pela Instituição, com exceção do novo convênio empresas cumulativo de 5%, antecipação de semestre e antecipação de rematrícula especificados na política comercial de cada unidade.
- 3.6. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, devendo arcar com os custos integrais do curso caso opte pela permanência:
 - 3.6.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - 3.6.2. Não pagamento da matrícula (1º mensalidade) e rematrícula (renovação dos próximos semestres) na data do vencimento.
 - 3.6.3. A transferência do curso para outra Instituição de Ensino, mesmo que pertencente ao Grupo Tiradentes.
- 3.7. O benefício tratado neste programa está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo haver alteração de forma de entrada durante o curso em que a bolsa esteja incidindo.
- 3.8. Verificar as bolsas destinadas a cada curso no Edital, não sendo válidas para cursos com semestralidade superior a R\$ 40.000,00.

4. PERCENTUAL DA BOLSA INTEGRAL

- 4.1. Para as bolsas Integrais o percentual é de 100% de redução do valor do curso, em todas as mensalidades do curso pretendido pelo candidato, atentando às regras de manutenção de bolsas contidas no item 7.0.
- 4.2. Haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2022.1 de cada unidade.
- 4.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o aluno matriculado poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2022/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado e contemplado a listagem de cursos com bolsas de 100%, desde que tenha vaga disponível no curso de destino.

- 4.4. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 4.5. Atentar às regras de manutenção de bolsas contidas no item 7.0.

5. PERCENTUAL DA BOLSA PARCIAL ESPECIAL

- 5.1. Na forma da Lei 9.870/99 a cobrança de mensalidades para cursos semestrais deverá observar 6 parcelas, logo, para a:
 - 5.1.1. **UNIT-SE e UNIT AL:** Aos aprovados, será concedido bolsa de 50% em todas as mensalidades do curso no tempo previsto para integralização informada na matriz curricular, incluindo a primeira mensalidade 2022.1, exigível no mês de janeiro equivalente a matrícula, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial, e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento das parcelas e obedecidos os regramentos estabelecidos neste regulamento.
 - 5.1.2. **UNIT-PE:** Aos aprovados, será concedido bolsa de 70% em todas as mensalidades do curso no tempo previsto para integralização informada na matriz curricular, incluindo a primeira mensalidade 2022.1, exigível no mês de janeiro equivalente a matrícula, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial, e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento das parcelas.
 - 5.1.3. **UNIT EAD:** Aos aprovados, será concedido bolsa de 50% em todas as mensalidades do curso no tempo previsto para integralização informada na matriz curricular, incluindo a primeira mensalidade 2022.1, exigível no mês de janeiro equivalente a matrícula, desde que estejam regularmente matriculados na graduação EAD, e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento das parcelas.
 - 5.1.4. Atentar às regras de manutenção de bolsas contidas no item 7.0.

6. PERCENTUAL DA BOLSA PARCIAL (Política comercial)

- 6.1. Na forma da Lei 9.870/99 a cobrança de mensalidades para cursos semestrais deverá observar 6 parcelas, logo, para a:
 - 6.1.1. **UNIT-SE e UNIT AL:** Serão oferecidas bolsas de 50% na primeira mensalidade de 2022.1 e 30% até o final do curso, inclusive na matrícula de cada semestre, no tempo previsto para integralização informada na matriz curricular.

- 6.1.2. **UNIT-PE:** Será ofertado o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2022.1 e serão contemplados com bolsa de 50% sobre o valor das demais mensalidades até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 6.1.3. **UNIT EAD:** Será ofertado o valor de R\$ 59,00 na matrícula e receberão o desconto de 25% nas demais mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular dos cursos/modalidades.

7. CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 7.1. Para a manutenção das **bolsas integrais e parciais especiais** (não sendo válida para às bolsas parciais da política comercial) conforme distinção no item 1.2 deste regulamento, os alunos beneficiários deverão manter uma eficiência acadêmica com aprovação em todas as disciplinas cursadas durante o tempo de integralização do curso.
- 7.2. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, devendo o aluno arcar com os custos do curso caso opte pela permanência:
- Reprovação em alguma disciplina cursada durante o tempo de integralização do curso;
 - Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela instituição ao longo da realização continuada do curso;
 - Não pagamento da matrícula (1ª mensalidade) e rematrícula (renovação dos próximos semestres) na data do vencimento;
 - A transferência do curso para outra instituição de ensino, mesmo que pertença ao Grupo Tiradentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo de bolsas 2022/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção das bolsas a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

- 8.3. Não incidirão os percentuais de bolsas previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, atividades extracurriculares, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 8.4. Se for comprovado através de processo administrativo que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Programa de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.5. A participação no Programa de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Processos Seletivos 2022/1 das respectivas IES.
- 8.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.